



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compras 038/2026

1.OBJETO: Aquisição de equipamento de informática para atender demandas do Poder Legislativo Municipal de Santana do Paraíso/MG, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Un.	Quant	Descrição do Serviço	Valor Mediano	Valor Total
01	Unidade	11	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO PROFISSIONAL UNIDADE DE PROCESSAMENTO (GABINETE SLIM/SFF):</p> <ul style="list-style-type: none">Processador: Tecnologia x64 de última geração, com no mínimo 10 núcleos físicos e 12 threads. Frequência de clock base mínima de 2.5 GHz e frequência turbo de, no mínimo, 4.6 GHz. Cache total (L2+L3) não inferior a 20MB.Memória RAM: 16GB DDR5 (mínimo 4800MT/s), instalada em módulos que permitam expansão futura.Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) de 512GB, padrão M.2 NVMe PCIe 4.0, com taxa de transferência de leitura de até 3.500 MB/s.Conectividade: Interface de rede sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.2 integrados. Placa de rede local Gigabit Ethernet (10/100/1000) nativa.Gabinete: Modelo Small Form Factor (SFF) ou Tiny, com volume interno reduzido, otimizado para fluxo de ar. Deve possuir no mínimo 4 portas USB (sendo ao menos uma USB-C).Sistema Operacional: Windows 11 Pro OEM pré-instalado de fábrica, com licenciamento original vinculado ao hardware. <p>SISTEMA DE VÍDEO E ERGONOMIA (MONITOR):</p> <ul style="list-style-type: none">Tela: 23.8" ou 24", antirreflexo, com painel de tecnologia IPS para maior fidelidade cromática e ângulo de visão de 178°, do mesmo fabricante do computador, garantindo compatibilidade e padronização estética.Resolução: Full HD (1920 x 1080).Suporte de Montagem: Inclusão de suporte de montagem específico para fixação do gabinete à parte traseira do monitor (padrão VESA), permitindo a utilização do conjunto como uma unidade integrada, liberando espaço na área de trabalho.Ergonomia: Base com regulagem de altura e inclinação. <p>PERIFÉRICOS:</p> <ul style="list-style-type: none">Teclado e Mouse: Padrão USB, do mesmo fabricante do computador, garantindo compatibilidade e padronização estética. Teclado em padrão ABNT2 e mouse com resolução mínima de 1000 DPI	R\$ 12.190,00	RS 134.090,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

02	Unidade	06	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTA PERFORMANCE</p> <p>FUNÇÕES E TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Funções: Impressão, Cópia, Digitalização e Fax.▪ Tecnologia: Laser Eletrofotográfico Monocromático.▪ Processador e Memória: Mínimo de 1200 MHz e memória de 512MB, garantindo agilidade no processamento de filas de impressão complexas. <p>DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Velocidade de Impressão: Mínimo de 40 ppm (páginas por minuto) em tamanho A4.▪ Ciclo de Trabalho Mensal: Capacidade para até 80.000 páginas, com volume mensal recomendado de até 4.000 páginas.▪ Impressão Frente e Verso (Duplex): Automática e nativa para todas as funções (inclusive cópia e digitalização).▪ Resolução de Impressão: Qualidade de até 1200 x 1200 dpi reais. DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA:▪ Alimentador Automático de Documentos (ADF): Capacidade para no mínimo 50 folhas, com suporte a Single-pass Duplex Scanning (digitalização de ambos os lados da folha em uma única passagem).▪ Velocidade de Digitalização: Mínimo de 29 ppm (preto) e 20 ppm (cores).▪ Destinos de Digitalização: Digitalização direta para E-mail, USB, pastas de rede (SMB) e Nuvem. <p>CONECTIVIDADE E GERENCIAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet Gigabit (10/100/1000 Base-TX) e Wi-Fi de banda dupla (2.4/5 GHz) com suporte a Wi-Fi Direct e Bluetooth Low Energy.▪ Impressão Móvel: Compatibilidade nativa com Apple AirPrint, Mopria e aplicativos de gerenciamento do fabricante.▪ Segurança: Gerenciamento de segurança dinâmica, suporte a inicialização segura e validação de integridade de firmware. <p>PAINEL E USABILIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Display: Tela sensível ao toque (Touchscreen) colorida de no mínimo 2.7 polegadas com interface intuitiva e customizável.	R\$ 5.146,00	R\$ 30.877,50
----	---------	----	--	--------------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

03	Unidade	01	<p>MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE TANQUES INTEGRADOS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO E DESEMPENHO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Tecnologia de Impressão: Jato de tinta térmico ou piezoelétrico de alta precisão (tecnologia de cabeça de impressão permanente ou de longa vida útil).▪ Funções: Impressão, Cópia e Digitalização.▪ Velocidade de Impressão (ISO): Mínimo de 15,5 ppm em preto e 8,5 ppm em cores (baseado no padrão ISO/IEC 24734).▪ Resolução de Impressão: Mínimo de 4800 x 1200 dpi otimizados.▪ Impressão Frente e Verso (Duplex): Automática, integrada ao hardware, para economia de papel e conformidade com diretrizes ambientais. <p>SISTEMA DE SUPRIMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Tipo de Alimentação: Sistema de tanques de tinta integrados (bulk ink original de fábrica), com garrafas de abastecimento que possuam sistema de encaixe chaveado (evitando mistura de cores) e válvulas automáticas (anti-derramamento).▪ Rendimento Mínimo Inicial: O equipamento deve acompanhar insumos originais para imprimir no mínimo 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas em cores.▪ Manejo de Papel e Digitalização: Alimentador Automático de Documentos (ADF): Capacidade para no mínimo 30 folhas, facilitando a digitalização e cópia de documentos com múltiplas páginas.▪ Capacidade de Entrada: Bandeja de papel frontal para no mínimo 250 folhas (papel comum), reduzindo a necessidade de reposição constante.▪ Digitalização: Scanner de mesa colorido com sensor CIS e resolução óptica mínima de 1200 x 2400 dpi. <p>CONNECTIVIDADE E INTERFACE:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Interfaces de Rede: Conexão Ethernet Gigabit ou Fast Ethernet (RJ-45) para compartilhamento em rede cabeada.▪ Conexão Sem Fio: Wi-Fi Direct e Wi-Fi 802.11 b/g/n, permitindo impressão via dispositivos móveis e nuvem.▪ Interface Local: USB 2.0 de alta velocidade.▪ Painel de Controle: Visor LCD colorido de no mínimo 2.4 polegadas para configuração e operação independente do computador. <p>REQUISITOS ELÉTRICOS:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Alimentação: Equipamento Bivolt (110V/220V) automático ou com chave seletora.▪ Consumo Energético: Certificação de baixo consumo de energia (Ex: Energy Star ou equivalente).	R\$ 3.541,26	R\$ 3.541,26
----	---------	----	--	--------------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

04	Unidade	10	<p>NOBREAK SENOIDAL PROFISSIONAL (1200VA) POTÊNCIA E TECNOLOGIA:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Capacidade: Mínimo de 1200VA (ou 1.2kVA).▪ Fator de Potência: Mínimo de 0.5 (resultando em pelo menos 600W de potência real).▪ Forma de Onda: Senoidal Pura (Pure Sine Wave).▪ Nota técnica: Essencial para fontes com PFC Ativo. Ondas "senoidais por aproximação" (semi-senoidais) podem reduzir a vida útil da fonte do computador.▪ Topologia: Line-interactive com regulagem automática de voltagem (AVR/Estabilizador interno). <p>AUTONOMIA E BATERIA:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Tempo de Autonomia: Mínimo de 15 a 20 minutos para a carga descrita (Desktop + Monitor), permitindo o fechamento seguro de arquivos e sistemas.▪ Baterias: Internas, seladas (VRLA), livre de manutenção e à prova de vazamentos. <p>PROTEÇÃO E GERENCIAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Proteções Obrigatórias: Contra curto-circuito, sobrecarga, sub/sobretensão, descarga total de baterias e surtos de tensão (mínimo de 300 Joules).▪ Gerenciamento Inteligente: Porta de comunicação USB para fechamento automático de arquivos via software (em caso de ausência do usuário durante queda de energia).▪ Sinalização: Painel frontal com indicadores visuais (LEDs ou LCD) e alarmes sonoros para status de rede, bateria e falha. <p>CONSTRUÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Tomadas de Saída: Mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136.▪ Tensão: Entrada Bivolt automática (115V/127V/220V) e saída 115V ou 127V.	R\$ 2.752,23	R\$ 27.522,35
----	---------	----	--	--------------	---------------

2.1.1. Garantia e assistência técnica (requisito geral de todos os itens):

2.1.1.1. Prazo de Garantia: Mínimo de 12 meses.

2.1.1.2. Modalidade On-site: O suporte técnico deverá ser prestado integralmente no local de instalação do equipamento (domiciliário/administrativo), incluindo a substituição de peças, componentes e mão de obra, sem custos adicionais de deslocamento para o órgão.

2.1.1.3. Tempo de Resposta: Atendimento inicial em até 24 horas úteis após a abertura do chamado.

2.1.2 Condições Gerais

2.1.2.1. Os equipamentos ofertados devem estar em linha de produção ativa do fabricante, não sendo admitidos equipamentos descontinuados. O fornecimento de modelo superior não compromete a compatibilidade nem a funcionalidade prevista, agregando valor técnico e econômico à proposta e assegurando melhor relação custo-benefício à Câmara Municipal.

2.1.2.2. Os equipamentos devem ser novos, fornecidos na embalagem original do fabricante, com selos de autenticidade e Nota Fiscal emitida pelo fabricante ou fornecedor autorizado.

2.1.2.3. Não será aceita a adição ou subtração de componentes não homologados pelo fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaiso.mg.gov.br>

2.1.2.4. Os equipamentos deverão pertencer à linha atual do fabricante na data de apresentação da proposta, devendo tal condição ser comprovada por documentação oficial (catálogo, declaração do fabricante, sítio eletrônico ou equivalente).

2.1.2.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e sem qualquer modificação, adaptação, recondicionamento ou inclusão de componentes após sua fabricação. A comprovação deverá ser feita por declaração da licitante.

2.1.2.6. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, comprovadas por meio de prospecto, ficha técnica ou manual oficial do fabricante.

2.1.2.7. Todos os componentes (fontes, ventiladores, baterias, memórias, placas, entre outros) devem ser originais e compatíveis com o equipamento ofertado.

2.1.2.8. Os equipamentos deverão ser entregues com Nota Fiscal e na embalagem original. No caso de produtos importados, deverão ser apresentados documentos que comprovem sua regularidade.

2.1.2.9. Não serão aceitos equipamentos sem meios de verificação de autenticidade (como número de série ou selo do fabricante), nem documentos com rasuras ou ilegíveis.

2.1.2.10. Todos os custos envolvidos (mão de obra, transporte, deslocamento, tributos e demais despesas) deverão estar inclusos no valor da contratação, não sendo admitidos custos adicionais.

2.1.2.11. Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e atender a critérios de padronização técnica e operacional, de forma a garantir interoperabilidade, facilidade de gestão e manutenção do ambiente computacional.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme a Resolução nº 423/2023 do Poder Legislativo.

2.3. O prazo de vigência da contratação será definido no instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da legislação vigente.

2.4. Os itens desta contratação classificam-se como bens comuns, conforme a legislação aplicável.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. 3.1. O custo estimado da contratação, apurado após cotação ou pesquisa de mercado, é de R\$ 196.031,11 (cento e noventa e seis mil trinta e um reais e onze centavos)

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos de informática destinados aos setores administrativos e aos gabinetes de vereadores da Câmara Municipal, visando assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

4.1.1. Atualmente, parte significativa dos equipamentos existentes encontra-se inoperante ou em condições precárias de funcionamento, impossibilitando sua utilização adequada. Soma-se a isso a inexistência de estrutura técnica especializada interna para manutenção e suporte contínuo, o que agrava o cenário de indisponibilidade dos recursos de Tecnologia da Informação.

4.1.2. Além disso, os equipamentos de TI estão sujeitos à depreciação natural e à obsolescência tecnológica, o que torna necessária sua substituição periódica, a fim de garantir desempenho, confiabilidade e compatibilidade com os sistemas utilizados.

4.1.3. Dessa forma, a aquisição de novos equipamentos é medida indispensável para restabelecer a capacidade operacional dos setores e garantir a continuidade dos serviços públicos prestados.

4.2. A defasagem e a inoperância dos equipamentos representam riscos relevantes à continuidade dos serviços, à integridade das informações e à segurança dos dados institucionais, especialmente diante da evolução constante de ameaças cibernéticas.

4.2.1. A modernização dos equipamentos de informática permitirá ampliar a capacidade de processamento e armazenamento, melhorar a eficiência das atividades administrativas, otimizar a comunicação interna e externa e proporcionar maior segurança no tratamento das informações.

4.3. Nesse contexto, a contratação proposta mostra-se essencial para atender às demandas imediatas e futuras da Câmara Municipal, assegurando condições mínimas de funcionamento dos setores administrativos e gabinetes, bem como o adequado cumprimento das atribuições institucionais, em conformidade com o interesse público.

4.4. Ressalta-se, ainda, o caráter urgente da presente contratação, tendo em vista que a indisponibilidade de equipamentos adequados já compromete a execução regular das atividades administrativas e legislativas, podendo ocasionar atrasos, interrupções de serviços e prejuízos ao atendimento à população. Assim, a aquisição dos equipamentos torna-se necessária para evitar a paralisação ou a redução da capacidade operacional desta Câmara Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática novos, de primeiro uso, incluindo desktops, monitores, periféricos e demais itens necessários ao adequado funcionamento dos setores administrativos e gabinetes da Câmara Municipal.

5.2. A contratação contempla o fornecimento completo dos equipamentos, devidamente configurados de fábrica, com garantia do fabricante, manuais, drivers e suporte técnico, assegurando sua plena utilização desde a entrega.

5.3. No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução abrange:

5.3.1. Aquisição: fornecimento de equipamentos atuais, em linha de produção, com especificações compatíveis com as necessidades institucionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

5.3.2. Implantação: entrega e disponibilização dos equipamentos em pleno funcionamento;

5.3.3. Operação: utilização contínua pelos servidores e vereadores no desempenho de suas atividades;

5.3.4. Manutenção e suporte: garantia e assistência técnica prestada pelo fabricante ou rede autorizada;

5.3.5. Substituição: renovação futura dos equipamentos ao final de sua vida útil, conforme planejamento da administração.

5.3.6. A adoção dessa solução permitirá a substituição dos equipamentos obsoletos ou inoperantes, ampliando a capacidade de processamento, armazenamento de dados, qualidade de impressão e eficiência na transmissão de informações, além de proporcionar maior segurança e confiabilidade no ambiente computacional.

5.4. A solução proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e melhoria das atividades institucionais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Obrigações da Contratada

6.1.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.2. Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

6.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na entrega do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução contratual.

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidade.

6.1.6. Fornecer equipamentos novos, originais de fábrica, acompanhados de manuais, acessórios e garantia do fabricante.

6.1.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às demandas relacionadas ao objeto contratado.

6.1.8. Submeter-se à fiscalização da Contratante durante a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

6.1.9. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo, com cobertura para defeitos de fabricação.

6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado.

6.2.2. Receber e conferir os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações.

6.2.3. Comunicar à Contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades, para que sejam sanadas.

6.2.4. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

6.3. Da Subcontratação

6.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

6.4. Da Sustentabilidade

6.4.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, incluindo a preferência por equipamentos com maior eficiência energética, menor impacto ambiental e conformidade com normas aplicáveis.

6.5. Da Garantia da Contratação

6.5.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. Os itens que possuírem prazo de garantia expressamente previsto em suas especificações técnicas deverão observá-lo. Para os itens sem indicação específica, será aplicada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto. Em qualquer hipótese, prevalecerá o prazo de garantia ofertado pelo fabricante, quando superior ao mínimo exigido neste Termo de Referência.

7.2. A garantia deverá assegurar a manutenção dos bens em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

7.3. A garantia compreenderá a execução de manutenção corretiva dos bens pela Contratada ou por assistência técnica autorizada, conforme normas técnicas aplicáveis.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à eliminação de defeitos apresentados pelos bens, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias ao pleno funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

7.5. As peças substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, de primeiro uso e originais, ou equivalentes, desde que comprovem padrão de qualidade igual ou superior ao das peças originais do fabricante.

7.6. Após notificação da Contratante, a Contratada deverá realizar a reparação ou substituição do bem defeituoso no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração ou do seu recebimento pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

7.8. Quando houver necessidade de reparo, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, em caráter provisório, sempre que necessário à continuidade das atividades administrativas.

7.9. O não atendimento da solicitação de reparo ou substituição no prazo estabelecido autoriza a Contratante a contratar terceiro para a execução dos serviços, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.10. O custo referente ao transporte dos bens abrangidos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11. A garantia legal e contratual possui natureza autônoma e independente da vigência contratual, permanecendo válida após o encerramento do contrato, não afastando a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ou defeitos identificados no período de cobertura.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A empresa participante do processo licitatório deverá comprovar atuação em ramo compatível com o objeto da licitação.

8.2. A entrega do bem deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em parcela única.

8.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente, compreendido entre 12h e 18h.

8.4. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e dentro dos padrões de aceitabilidade. Constatada qualquer inferioridade, alteração ou inadequação, a contratada responderá pelos danos causados decorrentes de sua utilização.

8.5. A contratada deverá apresentar catálogos técnicos, manuais ou fichas técnicas que comprovem o atendimento integral às especificações exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

8.6. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, sem avarias decorrentes de transporte, devidamente lacrados.

8.6.1. Os gabinetes dos computadores deverão conter lacres de segurança do tipo “casca de ovo” em seus componentes internos, bem como identificação com data de montagem, nome do fornecedor e número da nota fiscal, tanto no gabinete quanto nas peças, além de etiqueta externa contendo a descrição da configuração do equipamento.

8.7. As embalagens deverão ser adequadas ao tipo de produto, garantindo sua integridade e conservação, devidamente lacradas e contendo a data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para a contratante.

8.8. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme prazo superior estabelecido pelo fabricante.

8.9. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, para verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.10.1. Os bens rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.11. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório ou da substituição dos bens rejeitados, após a verificação da qualidade e quantidade, pelo técnico de informática, contratado através do Processo de Compras nº 016/2026 e gestor de contrato.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.13. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas ABNT/NBR, garantindo o padrão mínimo de qualidade exigido.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS, nomeado através da portaria nº 017/2024.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.7. A Contratante e a contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021).

9.1. Cabe ao fiscal do contrato

9.1.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

9.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

9.1.3. Identificar qualquer inexecução ou irregularidade e emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.1.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.1.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.2. Cabe ao gestor do contrato

9.2.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.2.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.2.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.2.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Do Recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaiso.mg.gov.br>

10.1.1 A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, se o produto ou serviço que for recusado por apresentar-se de qualidade inferior, ou que estiver em desacordo com as especificações da contratação.

10.1.2 Expedida à autorização de execução do serviço, o recebimento do mesmo ficará condicionado à observância das normas legais, sendo a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato e setor de compras, podendo ser:

10.1.2.1 Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dia ou menos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta do fornecedor.

10.1.2.2 Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dia ou menos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, através da quitação na Nota Fiscal.

10.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. Da forma de pagamento:

10.2.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, a ser indicada em sua proposta.

10.2.2. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, condicionada ao atesto da execução do objeto pelo fiscal do contrato.

10.2.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas na fase de habilitação, devidamente atualizadas.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após sua regularização, sem ônus para a Administração.

10.2.5. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

10.2.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10.2.7. Independentemente da indicação de tributos na proposta, serão retidos na fonte os percentuais exigidos pela legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

10.2.8. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação dessa condição por meio de documento oficial válido.

10.2.9. Constatada a irregularidade fiscal, social ou trabalhista da contratada, será expedida notificação para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

10.2.10. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.3. Faturamento

10.3.1. Após comunicação do gestor do contrato, a contratada deverá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, correspondente ao objeto executado, acompanhada da documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, especialmente perante a Receita Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

10.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá refletir fielmente o objeto recebido ou executado, observando os valores e quantitativos efetivamente apurados e atestados pela fiscalização do contrato.

10.3.3. Constatada qualquer divergência, inconsistência ou erro na documentação apresentada, inclusive em casos de adimplemento parcial, a Administração notificará a contratada para regularização no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ficando suspenso o prazo para pagamento até o saneamento da pendência.

10.3.4. O faturamento deverá observar, ainda, as exigências legais e regulamentares aplicáveis, bem como as instruções normativas da Administração quanto à emissão de documentos fiscais.

10.4. Das condições de pagamento

10.4.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

10.4.2. O pagamento estará condicionado à regular apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como ao cumprimento de todas as exigências administrativas e contratuais.

10.4.3. Eventuais atrasos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou da documentação exigida para pagamento, por responsabilidade da contratada, implicarão na suspensão da contagem do prazo de pagamento, o qual será reiniciado a partir da regularização da pendência.

10.4.4. A Administração poderá realizar retenções ou glosas no pagamento, proporcionalmente às inconsistências verificadas na execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório a ser definido pela Administração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se a modalidade mais adequada à natureza e ao valor da contratação.

11.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

11.3. Os requisitos de habilitação serão definidos pelo setor de licitações, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado.

11.4. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser compatível com o objeto da contratação, sendo vedadas exigências excessivas ou irrelevantes que possam restringir a competitividade do certame.

11.5. O fornecimento será realizado em parcela única, conforme condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com o estabelecido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.8. Aplicam-se subsidiariamente todas as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei n. 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de créditos orçamentários próprios consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal, observada a respectiva classificação funcional-programática e a natureza da despesa.

12.2 A contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

12.3 Considerando que o valor estimado da contratação será apurado no curso do processo licitatório, a dotação orçamentária específica será indicada oportunamente, antes da formalização do empenho da despesa.

12.4 A reserva de dotação e a emissão da respectiva nota de empenho ficarão condicionadas à definição do valor contratado, assegurada a existência de saldo orçamentário suficiente, conforme verificação prévia do setor contábil competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

12.5 Nos termos da legislação vigente, será juntada aos autos, previamente à contratação, a declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira, bem como a compatibilidade com os instrumentos de planejamento.

12.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, por meio da seguinte dotação:

01.0031.0001. 1001 4.4.90.52.00– Ficha: 0001

Santana do Paraíso, 24 de abril de 2026.

Jessilene Fernandes de Araújo
Coordenadora Departamento de Compras
Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG
Matricula nº 00013